

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM-----

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Sede da Freguesia de S. Francisco da Serra, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, às nove horas e trinta minutos-----

----- ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

ENTIDADE: COLONY INVESTMENTS LD.^a-----

ASSUNTO: Aprovação dos Termos de Referência para Elaboração do Plano Pormenor de Campilhas (PPC)-----

LOCALIZAÇÃO: Campilhas –Cercal do Alentejo.-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 27/2020/1 de 23/03/2020 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística e Informação n.º 15785 de 21/06/2021.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: 1-Aprovação termos de referência constantes do documento em anexo.-----

2-Qualificação do PPC para efeitos de avaliação ambiental.-----

3-Identificação das entidades representativas dos interesses a ponderar (ERIP)que devem emitir parecer no âmbito do acompanhamento a efetuar pela comissão consultiva na elaboração do PPC.-----

FUNDAMENTOS:-----

1- Em 01/04/2021 foi deliberado pela câmara municipal, em reunião (proposta de agenda n.º 7577 de 29/03/2021) a elaboração do Plano Pormenor de Campilhas (PPC) apresentado pela equipa da DomusReHabita, tendo sido aprovada a minuta do contrato de planeamento (artigo 79.º do RJIGT); o prazo de 760 dias seguidos para elaboração do plano (artigo 76.º n.º 1 do RJIGT); a fixação 15 dias úteis para participação pública preventiva (artigos 76.º n.º 1 e 88.º do RJIGT); pedido de acompanhamento da Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional Alentejo (CCDRA) e das entidades representativas dos interesses a ponderar (ERIP), através da emissão de pareceres, (artigo 86.º n.º 2 do RJIGT).-----

2- Os Termos de Referência que determinam o âmbito e objetivos do PPC foram agora concluídos pelo que, em complemento à deliberação da CMSC de 01/04/2021, devem agora ser aprovados pela câmara municipal para se concluir as formalidades atinentes à abertura do procedimento, através da publicação de aviso na 2.ª série do Diário da República, nos termos previstos no artigo 191.º n.º 4 c) do RJIGT, bem como da publicitação na página eletrónica do Município e boletim municipal, artigo 192.º n.º 2 do mesmo diploma, para recolha de sugestões, apresentação de informações ou quaisquer outras questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento.-----

3- Os Termos de Referência encontram-se detalhadamente descritos no documento em anexo, sendo que em síntese se propõe como regime e critérios de edificabilidade o seguinte:-----

a) O PPC abrange uma área territorial com 910,93 hectares (ha), de solos qualificados como rurais e categorizados como Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT);-----

b) criação de Núcleo de Desenvolvimento Turístico (NDT) em conformidade com o previsto no PDMSC, encontrando-se sujeito às condições e parâmetros de referência aplicáveis a um

NDT com Área Mínima de 200 ha (área de intervenção -0,2; índice máximo de utilização (aplicável à área de intervenção) - 0,1; capacidade mínima de 500 camas; número máximo de pisos - 3; área máxima de construção (para a área mínima) - 40 000 m²) -----

c) criação do Aglomerado Urbano da Tanganheira através da reclassificação do solo rústico para um aglomerado urbano de Nível III, cujas operações urbanísticas a desenvolver ficarão, em princípio, sujeitas aos seguintes parâmetros de edificabilidade: i) índice máximo de utilização do solo-0,45; ii) densidade máxima- 15 fogos/ha; iii) número máximo de pisos- 2; iv) altura máxima da edificação -7 m. -----

4- O Modelo de Ordenamento proposto nos Termos de Referência assenta resumidamente: ----

a) num PP que visa estruturar o crescimento urbano com base numa gradação, que parte de um centro cívico com maior densidade de construção e diversidade de utilizações para uma periferia de grandes parcelas, onde a função habitacional se conjuga e complementa com uma atividade agrícola familiar de tempos livres aplicados também ao tratamento de uma paisagem de vilegiatura; -----

b) estruturação em seis zonas: expansão do núcleo originário do lugar da Tanganheira – a oeste da estrada nacional 120; expansão do núcleo originário do lugar da Tanganheira – a este da estrada nacional 120; cintura de montado de sobro; empreendimento Turístico – Eco-Resort; parcelas de dimensão média com uma componente agro-florestal, com edificação isolada - Villas; parcelas de grande dimensão com uma componente agro-florestal, com edificação isolada - Quintas. -----

5- A elaboração do PPC será sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do artigo 78.º, n.ºs 1 e 2 do RJIGT e artigos 3º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio (RJAAPP), em conformidade com o descrito no documento dos “Termos de Referência” e na informação dos serviços em anexo. -----

6-Considera-se que as ERIP que devem pronunciar-se no âmbito da proposta de PPC são: Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional Alentejo (CCDRA); Direção-Geral do Território (DGT); Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL); Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH Alentejo); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR); Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG); Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRC Alentejo); Infraestruturas Portugal (IP); Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P (IMT); Redes Energéticas Nacionais(REN); E-Redes. -----

7-A área de intervenção do PPC encontra-se delimitada na planta em anexo -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Atualização da Conta Final e Cálculo da Revisão de Preços Definitivo-Revestimento duplo em caminhos do concelho.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/300.10.001/14, de 25/06/2019, da Secção de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM-Aprovar a atualização da conta final e cálculo de revisão de preços definitivo, da empreitada de Execução de Revestimento Duplo em Caminhos do Concelho, de acordo com o seguinte quadro resumo:-----

Contrato: 396.512,88 € (IVA incluído)-----

Faturado: 396.512,88 € (IVA incluído)-----

Revisão de Preços Definitiva: -3.585,90 € (IVA incluído)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DOIS-Aprovar que seja informado o empreiteiro, que deve proceder ao pagamento do valor de -3.382,92€ acrescido de IVA, que totaliza o valor de **3.585,90€** (três mil, quinhentos, oitenta e cinco euros e noventa cêntimos), de acordo com a respetiva rúbrica do P.P.I.: -----
Projeto n.º 2019/078 e objetivo 3.3.1.1.3.-----

FUNDAMENTOS: UM-A empreitada em referência foi adjudicada à empresa Construções J.J.R. & Filhos, S.A., por deliberação de Câmara de 12/09/2019.-----

Por deliberação de Câmara de 23/07/2020, foi aprovado o cálculo da revisão de preços provisório, perfazendo o valor negativo de -5.624,86€, acrescido de IVA. -----

Atendendo a que o empreiteiro não procedeu ao pagamento do valor obtido no cálculo da Revisão de preços provisório (-5.624,86€), não há lugar à devolução da diferença entre esse valor e o valor agora obtido com o cálculo da revisão de preços definitivo, o qual totalizou o valor de -3.585,90€ (IVA incluído), tendo sido também atualizada a conta final. -----

DOIS –Art.º 382º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto lei Nº 18/2008 de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação complementar e cláusula 38ª do caderno de encargos.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira E Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Três Abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: “Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo – Lote 5 da Expansão I e Lote nº 7 da Expansão II” -----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2018/300.10.003/20 de 21 de novembro, do Serviço de Aproveitamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente.-----

PROPOSTA: UM–Aprovava anulação da atribuição à empresa Cercal Constroi, Unipessoal Lda, do lote 7 da Exp. II, do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo, aprovada por deliberação camarária de 06/12/2018, e a que se refere o Contrato Promessa de Compra e Venda celebrado em 31 de janeiro/2019.-----

DOIS –Aprovar a atribuição e venda à mesma empresa, do lote 5 da Exp. I do PECA, o qual está registado sob o artigo matricial urbano nº 3910º e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob nº 1934/20080827, com a área de 1.100,00m², pelo preço de 12,62€/m², perfazendo o valor total de 13.882,00€. -----

O pagamento deverá ser feito de acordo com as condições previstas no Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém, a saber 30% a que corresponde o valor de 4.164,60€, com a assinatura do Contrato Promessa de Compra e Venda e o remanescente correspondente a 70% no valor de 9.717,40€, no ato da outorga da escritura de Compra e Venda.-----

Por se tratar de uma troce de lotes, e a empresa já ter pago o valor de 3.748,14€, o remanescente do valor a pagar com a outorga do novo Contrato, deverá cifrar-se em 416,46€ que corresponde à diferença do valor dos 30% sobre o valor total do lote. -----

TRÊS-Aprovar a atribuição e venda do lote 7 da Exp. II, à empresa Glopol Portugal – Comércio e Industria Lda., já detentora dos lotes 6 e 9 da Exp. II, por ser fundamental ao desenvolvimento e expansão da atividade.-----

QUATRO -O lote 7 da Exp. II do PECA, está registado sob o artigo predial urbano nº 3923º e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Cacém sob nº 1947/20080827, tem uma área de 990,00m² e terá o preço de 12,62€/m², perfazendo o valor de 12.493,80€. -----

A empresa deverá proceder ao pagamento de acordo com as condições previstas no Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém, a saber 30% a que corresponde o valor de 3.748,14€, aquando da assinatura do Contrato Promessa de Compra e Venda e o remanescente correspondente a 70% no valor de 8.745,66€, no ato da outorga da escritura de Compra e Venda. -----

FUNDAMENTOS: UM–De acordo com o requerido pelos interessados. -----

DOIS–De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

TRÊS -De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Prolongamento do Abastecimento de Água à zona da Saramaga -Freguesia de São Francisco da Serra -----

LOCALIZAÇÃO: Freguesia de São Francisco da Serra -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/950.20.001/165 do Gabinete de Apoio à Presidência -----

PRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Aprovar a minuta de protocolo de colaboração a estabelecer entre a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, a Junta de Freguesia de São Francisco da Serra e os moradores/proprietários dos Prédios da Zona da Saramaga, na Freguesia de São Francisco da Serra para o prolongamento do Abastecimento de água. -----

FUNDAMENTOS: **De Facto:** **1.** Considerando o interesse dos moradores/proprietários na ligação à rede pública de águas; -----

2. Considerando que as duas Autarquias, Câmara Municipal e Junta de Freguesia acordaram a execução da totalidade desta intervenção; -----

3. Considerando que os moradores/proprietários assumiram a comparticipação financeira desta obra, assumindo o pagamento de 500€ (quinhentos euros) por cada um dos moradores/proprietários. -----

De Direito: **1.** Nos termos do art.º 36 do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água de Santiago do Cacém, para os prédios situados fora do perímetro urbano definido pelo PDM, onde o sistema público de distribuição de água não se encontra disponível, pode o Município de Santiago do Cacém viabilizar as referidas ligações desde que os interessados assumam os encargos inerentes à sua execução; -----

2. Nos termos do n.º 1 do art.º 23 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

3. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município bem como a defesa dos cidadãos, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da já referida Lei; -----

4. Nos termos da alínea qq) do n.º 1 do Regime Jurídico, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração “B” destinada a habitação, sita na Rua Duque de Terceira, n.º 24-26, em Alvalade. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 17291 de 15/06/2021 - Processo 2021/300.10.009/66, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Alvalade, correspondente à habitação designada por fração autónoma "B" localizada na Rua Duque de Terceira, n.º 24-26, em Alvalade, freguesia de Alvalade, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1183 com o valor de transação de 70.000,00 € (setenta mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma “L” correspondente a habitação, sito na Praceta da Casinha do Peixe, Bloco 11B, n.º 2, r/c, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 17880 de 21/06/2021 - Processo 2021/300.10.009/67 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André, correspondente à habitação designada por fração autónoma "L" localizada na Praceta da Casinha do Peixe, Bloco 11B, n.º 2, r/c (Bairro Pôr do Sol) em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 3856 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1889/19930204, com o valor de transação de 142.000,00€ (cento e quarenta e dois mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Apresentação de proposta de prestação de serviços analíticos ao Cliente Externo SEAR, Sociedade Europeia de Arroz SEARS.A. -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: 2021/300.10.005/172 da DSIQ-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar a proposta de serviços analíticos aos parâmetros assinalados com** na Proposta de Orçamento N° 1000803 (anexo 1da Informação nº I-12700), ao Cliente Externo SEAR-Sociedade Europeia de Arroz SEAR S.A., no valor de trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos (IVA à taxa legal em vigor já incluído), que corresponde ao custo de aquisição de serviços de amostragem e análises ao Laboratório externo acreditado –LPQ (Laboratório Pro-Qualidade). -----

FUNDAMENTOS: -----

1. Rentabilizar os meios humanos e materiais do Laboratório de Águas; -----

2. Em conformidade com a alínea e) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Adesão à Zona de Intervenção Florestal de Santiago do Cacém e Sines -----

LOCALIZAÇÃO: Freguesia de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra do Concelho de Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2018/900.20.604/431 da Divisão de Desenvolvimento Economico e Turismo-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador do pelouro Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Adesão à Zona de Intervenção Florestal de Santiago do Cacém e Sines -----

FUNDAMENTOS: Facto: As Zonas de Intervenção Florestal (ZIF)foi o tipo de organização territorial encontrada de forma a proporcionar uma intervenção mais alargada, sendo que tem vários benefícios para os proprietários florestais e as propriedades que forem de titulares, nomeadamente, os territórios em área ZIF ficam dotados de Plano de Gestão Florestal, situação que é obrigatória no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo. -----
Ser aderente de ZIF é cada vez mais vital para o equilíbrio económico da gestão, é muito importante no que toca ao recurso a fundos da União Europeia, uma vez que, as candidaturas de âmbito florestal que estejam inseridas em áreas ZIF, são majoradas em termos de pontuação. -----

Direito: Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: AMAC -Valor dos ingressos para o espetáculo de flamenco -David Pérez y su Cuadro Flamenco -3 julho 2021 -----

LOCALIZAÇÃO: Auditório Municipal António Chainho, Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: 2021/900.10.001.01/2, 08/06/2021, DCD -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----

PROPOSTA: Aprovar o valor único dos ingressos de 5€ para o espetáculo de flamenco - David Pérez y su Cuadro Flamenco -3 julho 2021 -----

FUNDAMENTOS: Potenciar a valência do espaço nestes domínios. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGODO CACÉM -----

ASSUNTO: Oferta de peças etnográficas ao Museu Municipal de Santiago do Cacém -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2021/300.10.004/4 da Divisão de Cultura e Desporto -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador do Pelouro da Cultura -----

PROPOSTA: Aceitar e agradecer a oferta de peças etnográficas ao Museu Municipal que constam na informação nº 13582 de 29/05/2021 aos munícipes Guiomar Camacho Raio e Francisco Raio. -----

FUNDAMENTOS: Em conformidade com o nº 3da informação com o disposto da alínea j) do nº1 do artigo 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013 de 12 de Setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

Durante a reunião o respetivo Secretário da reunião elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a Minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por mim, Maria Helena Gonçalves Silvestre Lourenço e pelo Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas dez horas e vinte e seis minutos. -----

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária Substituta da Reunião